



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 523/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DE FINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à CARLOS ANTONIO DA COSTA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CARLOS ANTONIO DA COSTA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua C, Quadra 40, lotes 01 e 02, com limites e caracteriísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com a Rua 11, frente para a Rua C e fundos com es lotes 17 e 18 da Rua D, medindo: 14,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda, 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, AOS
18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL ;

SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

cvf

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000